LEI Nº 1.641/91, DE 05 DE JUNHO DE 1.991

"DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS"

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido no mês de maio de 1.991, um reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais, ativos e inativos, na ordem de 22,40%(vinte e dois vírgula quarenta por cento), que será calculado sobre o vencimento do mês de abril de 1.991.

Artigo 2º - Os servidores admitidos por força do convênio PROMDEPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de junho de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

VALDEMIR JOSÉ VAL
Secretário Substituto